



ATA DA 75ª. SESSÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2002

Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia nove de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; Ridalvo Costa; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente ressaltou a ausência dos Desembargadores José Paes de Andrade e Leopoldo Raposo. Em seguida, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 323 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que indeferiu a Representação, por entender que não houve por parte da Representada conduta que infringisse o art. 45, III, da Lei nº 9504/97.

1º AGRAVANTE: ANA MARIA RUSSO RODOVALHO, candidata a Deputada Estadual

ADVOGADOS: Altamiro Fontes e Valdemir Alberis Bezerra Júnior

2º AGRAVANTE: Ministério Público Eleitoral

AGRAVADOS: RÁDIO GUARARAPES METROPOLITANA 103-FM LTDA. e Geraldo Melo

ADVOGADO: Senomar Teixeira Júnior

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 331 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador F. Maurício de Albuquerque**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação, determinando que seja disponibilizado à Representante o tempo de um minuto no programa de rádio da Representada, correspondente a candidatura ao Senado, no mesmo horário em que foi veiculada a matéria objeto dos autos, para o exercício do direito de resposta.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA”, PT / PCB / PC do B / PL / PST / PMN e DILSON PEIXOTO, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Cláudio Soares O. Ferreira e David Ribeiro Dantas

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB e MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato a Senador

ADVOGADOS: Leucio Lemos Filho, Rui do Rego Barros e Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

Após o relatório usou da palavra o Dr. Cláudio Ferreira, advogado dos Agravantes.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo, sendo que os Desembargadores Ridalvo Costa e Sérgio Falcão asseguravam o direito de resposta em menor extensão.”

REPRESENTAÇÃO Nº 333 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou extinta a Representação, sem julgamento do mérito, por não haver provas confiáveis dos fatos articulados, a teor do art. 267, IV, do CPC.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves e Victorino de Brito Vidal Filho e Antônio Carlos Saldanha Azevedo

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PC do B / PCB / PL / PMN / PST / PT; HUMBERTO COSTA, candidato a Governador; e DILSON PEIXOTO, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Eduardo Pinheiro, Jefferson Calaça, José Eólo de Melo, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix e Anna Célia Paredes.

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Leucio Lemos Filho, pela Agravante, e Cláudio Ferreira, pelos Agravados.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 339 – Classe 16 - Agravo

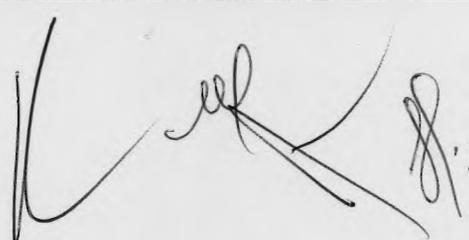
ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente, no seu todo, a Representação.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PC do B / PCB / PL / PMN / PST / PT.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça, Anna Célia Paredes e Maria José Duarte


AGRAVADOS: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO" e JARBAS VASCONCELOS, candidato ao Governo do Estado.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho e Eduardo Coimbra Esteves

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 346 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que determinou a cassação da liminar anteriormente deferida, e a improcedência da Representação, determinando seu arquivamento.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB / PFL / PSDB / PPB e JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior e Eduardo Coimbra Esteves

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO", PDT / PSL / PTB.

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 348 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador F. Maurício de Albuquerque

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação, para determinar a não divulgação, pelas emissoras de televisão, de propaganda que contenha material referente ao desaparecimento do Sr. Fernando Santa Cruz, vinculado ao candidato Marco Antônio Maciel, sendo concedido Direito de Resposta sobre este assunto.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO", PC do B / PCB / PL / PMN / PST / PT e DÍLSON PEIXOTO, candidato ao Senado.

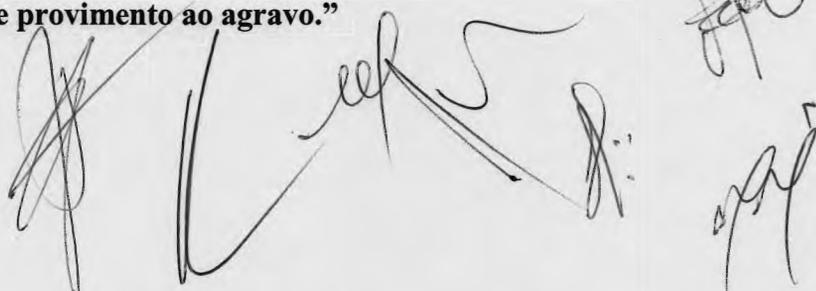
ADVOGADOS: Cláudio Soares O. Ferreira e David Ribeiro Dantas

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB / PFL / PSDB / PPB e MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Rui do Rego Barros, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Cláudio Ferreira, pelos Agravantes e Humberto Persivo Cunha Cavalcanti, pelos Agravados; e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: "Por maioria, negou-se provimento ao agravo."



Nesta sessão tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Marco Maggi, Fernando Cerqueira e Maurício de Albuquerque. Em seguida, o Dr. Cláudio Ferreira, advogado da Coligação "Frente de Esquerda de Pernambuco" formulou, da tribuna, pedido de desistência do Agravo referente a Representação nº 357/2002-CDAUX. O Presidente, em consequência, determinou a retirada da pauta e a imediata remessa dos autos ao Relator, Des. Maurício de Albuquerque, para que o mesmo decida monocraticamente. Finalizando, o Presidente apresentou a estatística das decisões proferidas pelos Desembargadores Auxiliares, até o dia 07.09.2002, concluindo pela total normalidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom half of the page is dominated by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles in black ink. These marks are illegible and appear to be a collection of signatures from various individuals, possibly the judges and the Director General mentioned in the text above. The signatures are scattered across the lower portion of the page, with some extending towards the center.